PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 27/11/2025
Laiane Golunski

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 074/2025 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal estabelecer diretrizes para a semana do município; demais eventos programados pelo Município, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Semana do Município e os demais eventos programados e/ou organizados pelo Município serão desenvolvidos seguindo-se os parâmetros abaixo, sendo consignado anualmente verbas orçamentárias para suportar as despesas que se fizerem necessárias.

Art. 2º O Município desenvolverá as suas expensas as seguintes atividades:

I. Shows artísticos;
II. Almoço de confraternização entre a comunidade;
III. A colocação da estrutura como, palco externo, cobertura, banheiros químicos, segurança divulgação entre outros elementos necessários;
IV. Outras de interesse social, a critério da administração.

Art. 3º A Polska Kolacja - Janta Polonesa poderá ser organizada e desenvolvida por entidades civis sem fins lucrativos devidamente organizadas no Município, sendo que o resultado econômico-financeiro em havendo, será utilizado para o desenvolvimento das atividades da(s) entidade(s) promotora(s).

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 27/11/2025
por unanimidade

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Art. 4º Junto com a Semana do Município poderá ser desenvolvida a Expo Carlos Gomes e a Feira do Gado Leiteiro, cujos espaços serão vendidos diretamente aos expositores ao responsável pela sua montagem.

Art. 5º Será criada Comissão que auxiliará o desenvolvimento da Semana do Município, cabendo a esta a seleção das empresas que fornecerão os estandes, a fixação do preço dos mesmos, a ser pago pelos expositores, bem como indicarão as entidades responsáveis pela alimentação.

Art. 6º A exploração do comércio de alimentação e bebidas nos recintos dos eventos programados e/ou organizados pelo Município, poderão ser disponibilizadas as entidades civis sem fins lucrativos devidamente organizadas do município, que usufruirão os lucros advindos para o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. Nos dias dos eventos, o comércio e a prestação de serviços do Município poderão abrir suas portas, mas ficará vedado aos estabelecimentos explorarem suas atividades nos locais onde ocorrerão os eventos.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas especificamente a Lei Municipal nº. 1.231, de 19 de março de 2014 e a Lei Municipal nº. 1.722, de 18 de março de 2025, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao
Poder Legislativo Municipal
Ref. Projeto de Lei nº 074/2025

Senhor Presidente, Nobre edis,

Submetemos para apreciação dos nobres edis, projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal estabelecer diretrizes para a semana do município; demais eventos programados pelo Município, e dá outras providências."

A presente proposição tem como finalidade modernizar, organizar e padronizar a realização dos eventos oficiais promovidos pelo Poder Executivo, especialmente no que se refere à Semana do Município e demais eventos programados pelo Município, garantindo maior eficiência administrativa, melhor planejamento e utilização adequada dos recursos públicos.

Atualmente, diversas atividades comemorativas e culturais são desenvolvidas anualmente pelo Município de Carlos Gomes, envolvendo shows artísticos, confraternizações comunitárias, estruturação de espaços públicos, feira do gado leiteiro, exposições e eventos de caráter social.

Contudo, essas ações exigem planejamento prévio, definição de responsabilidades, previsão orçamentária e critérios claros de execução. A legislação vigente, embora já trate parcialmente do tema, encontra-se desatualizada, exigindo a sua revisão para garantir maior segurança jurídica e administrativa.

O Projeto de Lei também disciplina a participação das entidades civis sem fins lucrativos, permitindo que estas possam organizar determinados eventos, como a tradicional Polska Kolacja – Janta Polonesa, e auferir receitas decorrentes de sua realização, fortalecendo suas atividades e estimulando o envolvimento da comunidade.

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Da mesma forma, prevê-se a possibilidade de que tais entidades explorem o comércio de alimentação e bebidas nos recintos dos eventos municipais, garantindo rotatividade, inclusão e benefícios sociais à coletividade.

Outro ponto relevante é a integração da Expo Carlos Gomes e da Feira do Gado Leiteiro à Semana do Município, possibilitando sua organização conjunta e uniformizando o processo de definição, venda e montagem dos estandes. Isso assegura maior transparência, profissionalização e eficiência no planejamento.

A proposta prevê ainda a criação de uma Comissão Organizadora, com atribuições específicas para selecionar empresas fornecedoras de estrutura, fixar preços de estandes e indicar entidades responsáveis pela alimentação. Essa medida busca profissionalizar o processo de escolha, garantindo critérios técnicos, imparcialidade e melhor gestão dos eventos públicos.

O projeto reforça que despesas decorrentes da realização dos eventos deverão estar devidamente previstas no orçamento municipal, assegurando responsabilidade fiscal. Determina, ainda, que o Poder Executivo regulamente a lei, permitindo sua aplicação prática e adequada.

Por fim, com objetivo de evitar conflitos normativos e consolidar a legislação municipal referente aos eventos oficiais, o Projeto de Lei revoga especificamente as Leis Municipais nº 1.231/2014 e nº 1.722/2025, que tratavam do tema.

Diante do exposto, considerando o caráter cultural, social, turístico e econômico que a Semana do Município e os demais eventos representam para Carlos Gomes, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, por entendermos que ele contribuirá para o fortalecimento das tradições locais, para a união da comunidade e para o desenvolvimento do Município.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87